



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, de acordo com os itens discriminados abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara em suas atividades legislativas, e por ser a casa da Lei do Povo de Portel, necessita de aquisição de material gráfico para uso nas dependências deste órgão em atendimento aos vereadores e público em geral.

2.2 Os insumos são necessários para o correto funcionamento dos setores internos desta Câmara. Também atenderão à Comunicação à população, sobre os serviços realizados por esta casa de Leis.

2.3 Tais serviços são estimados para 01(um) ano, levando em consideração o uso de tais serviços mensalmente.

2.4 Os serviços gráficos são básicos e correspondem um quantitativo ideal para atendimento as dependências e necessidades.

2.5 A Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba é imprescindível para suprir às necessidades de informação e divulgação dos atos gerados da demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

2.6 A decisão de optar pelo Pregão Eletrônico, se dá pelo fato da quantidade a ser adquirida ser superior ao valor dispensável se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes e sobretudo, pelo contexto atual que vivenciamos, no que concerne, a questão da PANDEMIA DE COVID-19 e suas medidas de combate, dentre elas a proibição de aglomerações de pessoas.

2.7 Trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Portel, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens objeto. As especificações do material a ser adquirido estão contidas, integralmente, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD
01	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	UND	05
02	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL	UND	25
03	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	UND	2.000
04	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	UND	2.000
05	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CONVITE) FORMATO FECHADO: 17 X 22 CM; PAPEL OFFSET 120GR; 4/0 COR. ACABAMENTO: COLAGEM MANUAL, CORTE/VINCO E REFILE	UND	1.000
06	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	UND	1.000
07	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	UND	100
08	BANNER 1,20 X 0,80	UND	30
09	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	UND	15



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

10	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	UND	15
11	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	UND	15
12	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	UND	20
13	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	UND	30
14	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICA	UND	30
15	TROFEU DE ACRILICO	UND	70
16	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	300
17	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	UND	100
18	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	200
19	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	200
20	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	UND	200
21	BOTTOM	UND	200
22	CERTIFICADO	UND	200
23	CRACHÁ	UND	25
24	FLYER	PCT	15
25	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTA, IMPRESSÃO 1X0 NA COR PRETA, EM CARTOLINA 180 G/M2, FORMATO 55X73 CM.	UND	1.500
26	CONVITE - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSOS A 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÉT FOSCO 250 GR. ACABAMENTO: REFILE.	UND	1.000
27	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO DE 200 FOLHAS – PERSINALIZADO. FORMATO 14,0 X 21,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL COUCHÉT 230 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: COLADO.	UND	1.000
28	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO – C/100 FOLHAS - FORMATO 17,0 X 10,0 CM, (FECHADO), CAPA PAPEL CARTÃO DUO DESIGN 250 GR; MIOLO EM OFFSET 90 GR, COR: CAPA 4/0, MIOLO 1/0. ACABAMENTO: WIRE-O.	UND	1.000

3. FATURAMENTO E PAGAMENTO:

3.1. Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

3.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo IV), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

3.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, na CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL ou por outro local indicado, conforme cronograma de entrega definido, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

4.2. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL;

4.3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, para pagamento.

4.4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5. A entrega deverá ser feita de acordo com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7. REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL e órgãos públicos, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.2.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

8.2.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

9.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação dos PRODUTOS/SERVIÇOS: sem justa causa ou prévia comunicação a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. PUBLICIDADE:

10.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO/ESTADO/MUNICÍPIO e no QUADRO DE AVISOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, Estado do Pará.

11. DO FORO

11.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Portel/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.